

Graciela Haydée Barbero

A legitimação contemporânea de vínculos homossexuais: novos caminhos de subjetivação e estruturação familiar*

A despatologização dos comportamentos eróticos homossexuais, expressada no Brasil numa resolução do C.F.P. (outubro de 1998), o reconhecimento judicial da existência civil de casais homossexuais e a consideração pelo Poder Legislativo brasileiro de um projeto de lei de "parceria civil" que legisla sobre os relacionamentos homossexuais, criam, no momento atual, impasses muito profundos para as Ciências do homem, e principalmente para a psicanálise, cujos eixos teóricos se apóiam na idéia de uma sociedade dividida em duas categorias diferenciadas: homens e mulheres, que remetem às noções de masculino e feminino. As novas formas de identidades sexuadas e de laços conjugais pedindo o reconhecimento de seu direito à existência legalizada criam novos objetos à psicanálise que obrigam-na a repensar seus fundamentos.

- > Palavras-chave: Vínculos homossexuais, mudanças comportamentais, aspectos legais, mudanças teóricas

Homosexual behavior was accepted as "normal" in Brazil by the Federal Council of Psychology in 1998, as well as in legal processes and in a bill regarding "civil partnerships," still awaiting discussion by Congress. This situation obliges psychoanalysis to rethink its own theoretical bases, founded on male-female differentiation.

- > Key words: Homosexual bonds, contemporary behavior changes, legal considerations, theoretical changes.

* > Texto apresentado no X Encontro Nacional de Psicologia Social da ABRAPSO, U.S.P., São Paulo, 1999.

INTRODUÇÃO: BREVES ANTECEDENTES

A homossexualidade foi reconhecida por Freud como uma corrente afetivo-pulsional e desejante que está presente, de forma explícita ou latente, em todos os seres humanos, mas ele pensava, de acordo com as idéias de seu tempo, que esta corrente deveria ser inteiramente dominada pela sublimação ou de outros mecanismos de integração.

Também se dava conta que nem sempre isso é possível e que não todas as pessoas que se apercebem deste tipo de tendências as rejeitam como indesejáveis. Pelo contrário, o único caso declarado de homossexualidade feminina que ele relata em seus escritos é o de uma jovem, bela e inteligente, que, segundo palavras do próprio Freud, não é neurótica e nunca o foi. Ela estava somente apaixonada por uma mulher, ao que parece bastante atraente, coisa que despertava a fúria de seu pai, e, apesar disso, não podia conceber outro tipo de amor que este, e nem pretendia realmente mudar estas tendências. Qual seria sua doença então? O desafio ao pai, a transgressão de uma lei? De qual lei? Da lei que sustenta a teoria psicanalítica, a lei do Pai, lei de proibição do incesto, que organiza, a partir de algumas restrições, a posição subjetiva dos humanos, ou da lei jurídica, lei institucional que regula as relações entre os homens no mundo ocidental?

Em todo caso, qual é a articulação que existe entre estes dois níveis evidentemente relacionados? E de que forma a teoria psicanalítica acompanha as mudanças sociais e institucionais que estão acontecendo? Durante muito tempo, no mundo ocidental, o comportamento erótico evidente entre pessoas do mesmo sexo biológico

foi considerado um crime e, em muitos lugares, era punido pela lei.

A rigidez da lei que proibia estes comportamentos e a ação da Igreja que os qualificava de "pecado" foram perdendo força à medida que o desenvolvimento da ciência moderna e, em particular, da psicanálise, os colocaram no âmbito da psicopatologia. Neurose, perversão, transtorno de caráter, problemas de identificação, foram alguns dos qualificativos que a psicopatologia atribuiu ao "amor que não pode dizer seu nome".

Um passo além é a consideração da legitimidade dos desejos e práticas homossexuais, idéia que pouco a pouco vai abrindo seu caminho na sociedade neste final de século, sem deixar de enfrentar enormes resistências. Em 1985 o Conselho Federal de Medicina, e em 1990, a Organização Mundial da Saúde, retiraram a homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças, o mesmo fazendo o Conselho Federal de Psicologia numa resolução de outubro de 1998, mas, mesmo assim, a grande maioria dos profissionais da área ainda se pergunta sobre as "causas" deste tipo de conduta, como se fosse algo que deveria ser retificado, corrigido ou controlado. E, na sociedade, há manifestas evidências de resistência à aceitação destes comportamentos.

Ainda os psicanalistas mais progressistas costumam a se convencer que esta possa ser simplesmente uma variação possível das configurações erótico-afetivas mais ou menos estáveis do ser humano, especialmente porque grande parte da sua teoria se apóia na lógica binária (masculino-feminino) da divisão dos sexos. Mas a identificação dos sujeitos dentro de um sistema de gêneros, que supostamente teriam

que coincidir com o sexo biológico dos indivíduos, é mais um ideal social – mutável, portanto – que um critério de saúde mental. Atualmente, as novas possibilidades que a engenharia genética está abrindo no campo da reprodução humana mostram, de forma cada vez mais clara e assustadora, como a ciência, com a manipulação simbólica cada vez mais sofisticada de que é capaz, que permite a dissociação entre a heterossexualidade, o patriarcado e a reprodução da espécie, está mexendo nestas categorizações que até pouco tempo atrás pareciam firmes e inabaláveis assim como insubstituíveis.

Por isso o surgimento das assim chamadas "identidades de minoria" (gay, lésbica e transexual), como reivindicações de cidadania plena para alguns grupos sociais, produziu um grande impacto em todos os âmbitos e, em especial, suscitou sérias discussões no campo dos trabalhadores da saúde e da teoria psicanalítica. Penso, fundamentalmente, que ele revela algo novo que obriga a psicanálise a redescrever-se¹ para poder alcançar uma melhor compreensão da subjetividade humana.

O fato de que os vínculos homossexuais continuem existindo num lugar de exclusão e de ilegalidade só pode contribuir para aumentar o sofrimento mental e os problemas de quem assim organizou sua vida amorosa e, com frequência, sua vida social e "familiar".

A CONTEMPORANEIDADE

Mais além das polêmicas discussões entre os psicanalistas sobre a consideração da homossexualidade dentro ou fora do

âmbito da psicopatologia, a sociedade avança rapidamente em suas transformações e vemos surgir, neste final de século que estamos vivendo, aquilo que durante muito tempo não poderia aparecer sem ser imediatamente castigado ou silenciado: casais de pessoas do "mesmo sexo" reivindicando como tais seus direitos civis e o reconhecimento jurídico-social deste tipo de vínculo.

Percebendo e fazendo eco a estas demandas, em nosso país, a então deputada federal Marta Suplicy apresentou um Projeto de Lei, em 1995, que pretende legislar sobre este tipo de união. O mesmo se encontra ainda no percurso do processo legislativo. A intensidade dos afetos contraditórios que esta polêmica questão tem gerado revela a importância fundamental do que está em jogo: a família nuclear tal como a conhecemos atualmente no Ocidente, as outras instituições do patriarcado, e as crenças, valores e desejos a elas associados.

Considerando a dificuldade de se ter critérios justos e adequados frente à polêmica atual que o projeto de lei de "parceria civil" veio a levantar, e, particularmente, as múltiplas facetas que este fenômeno continua a revelar para quem entra em contato com ele, me proponho a oferecer alguns argumentos para dirimir criticamente o assunto, considerando que, nos extremos, há um conflito implícito entre fervorosos defensores da moral da família e aqueles que elevam ao máximo a exigência dos direitos humanos individuais, sem se preocupar pelos efeitos devastadores do individualismo exacerbado que vem se desenvolvendo na sociedade de

1> Conceito utilizado por Jurandir Freire Costa em vários artigos publicados.

consumo. Creio, contrariando ambos os extremos, que devemos enfrentar os desafios que o desenvolvimento da ciência e da sociedade nos colocam, sem nostalgia ou falsos moralismos.

O FENÔMENO NO SOCIAL

A coincidência ou não-coincidência do gênero culturalmente atribuído a uma pessoa com o seu sexo biológico e com as suas identificações sexuais assim como o sexo/gênero complementar ou não-complementar do parceiro tem levado às mais diversas e surpreendentes situações sociais evidenciando assim a ambigüidade destas categorias.

Há quem deseja delas se desprender, como as artistas alemãs Eva e Adele que, no segundo ponto de seu manifesto estético e vital, afirmam estar além das distinções ou fronteiras entre os gêneros. Provam isso, assinalando sempre as duas opções nos formulários que devem preencher. E não adianta perguntar se elas/eles são homens, mulheres, drag-queens ou travestis. Até mesmo a imigração dos EUA já cedeu às evidências e repetiu nos formulários de entrada das duas a frase: "Over the boundaries of gender".²

Pelo contrário, há quem se aferra a elas de forma um tanto exagerada, como muitas/os transexuais, que são capazes de se submeter a difíceis intervenções cirúrgicas e longos tratamentos hormonais para adequar o corpo a uma idéia e a uma imagem de si que dificilmente se alcança.

Enquanto a questão da diferença dos sexos e do sistema de gêneros é permanentemente posta em xeque pelas subjetividades individuais e pelo direito à forma particular de gozo que cada um, ou cada grupo, reivindica para si, a proposta de lei de união civil³ entre pessoas do mesmo sexo ultrapassa longamente a questão individual, já que toca na modificação de vínculos de aliança que formam o âmago de nosso mundo social. Não por nada, o argumento geralmente discutido faz surgir imediatamente a idéia de uma mudança fundamental no modelo burguês de família em que o mundo moderno se apóia há já um par de séculos. E se as pessoas estão conseguindo superar antigos preconceitos em nome da liberdade de escolha que a democracia apregoa, a idéia de legalizar as uniões homossexuais aterroriza a muitos. O fantasma de um mundo anárquico, sem parâmetros, categorias ou referências, parece pairar como uma ameaça, sem poder se ter em conta que talvez este projeto de lei seja um dos caminhos possíveis para superar os impasses em que a instituição familiar se encontra.

O PROJETO DE LEI DE "PARCERIA CIVIL" VICISSITUDES

Durante o ano de 1995, Marta Suplicy, psicanalista e deputada federal pelo PT/SP, apresentou na Câmara de Deputados um Projeto de Lei (nº 1151) que "disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo".

2> "Mais além das fronteiras entre os gêneros", segundo um comentário aparecido na *Folha de S. Paulo* em 30/12/97.

3> O Dep. Roberto Jefferson, designado relator do projeto, apresentou um substitutivo que disciplina a "Parceria Civil Registrada", aprovado (como projeto) pela Comissão Especial, em 10/12/96, como desenvolverei mais adiante.

Esse projeto:

- Reconhece legalmente a união civil entre duas pessoas do mesmo sexo.
- Estabelece as obrigações mútuas do casal, os deveres, impedimentos e as disposições patrimoniais, como em um casamento tradicional.
- Afirma que no caso de separação judicial será feita a partilha de bens, conforme estabelecida no ato da união.
- Estabelece que é crime manter o contrato de união civil com mais de uma pessoa.
- Estabelece que no registro de imóveis comprados pelo casal do mesmo sexo, será anexado o contrato judicial de união. No caso de morte de uma das partes, a outra será titular da herança.
- Estados, municípios e o Distrito Federal deverão disciplinar a concessão de benefícios previdenciários de servidores que mantenham união civil com pessoa do mesmo sexo.
- Poderão assinar o contrato pessoas do mesmo sexo, solteiras, viúvas ou divorciadas, que não poderão mudar de estado civil durante a vigência do mesmo.
- O contrato será registrado em cartório.
- O mesmo se desfaz por infração contratual, desistência das partes ou por morte de um dos contratantes.

Em 26/10/95, o projeto foi apresentado à Mesa da Câmara, e, mesmo sem data para ser votado, já dividiu os parlamentares do Congresso.

No ano seguinte ele sofreu algumas modificações, principalmente a troca da palavra "união" por "parceria" para evitar que fosse considerado inconstitucional

(se interpretado segundo o capítulo de família do Código Civil). Porém a autora teve que ouvir sua proposta ser chamada de "absurda", "aberrante" e "imoral", apesar de que os parlamentares não tenham apresentado formalmente argumentos contrários à aprovação da mesma.

O projeto provoca grandes e ardorosas polêmicas. Marta Suplicy argumenta que o principal problema enfrentado pela proposta é a confusão que se faz entre união civil e casamento, e afirma: "Se fosse casamento, de véu e grinalda, até eu seria contra".⁴

O comentário foi, creio, uma tentativa de driblar o susto e a reação desfavorável das forças conservadoras que não são poucas no governo do país. E, claro, de não colocar em discussão o próprio Código Civil. Neste mesmo sentido, observamos na jurisprudência, que a lei (os juízes) outorga direitos em relação a uniões de fato em mais de uma oportunidade, mas sem mencionar o direito de família. Podemos supor então que é justamente nesta alternativa dúbia que reside o problema da aprovação: se a "parceria" é "união" ou então diretamente "casamento", e neste caso família com direito à criação de filhos, as próprias bases de nosso sistema de parentesco estariam sendo atingidas.

Tinha havido avanços nas discussões parlamentares. Em 23 de dezembro de 1996, o projeto passaria pela segunda etapa quando seria votado, em convocação extraordinária, no Plenário do Congresso Nacional. O projeto tinha sido aprovado em comissão especial na Câmara dos De-

4> In: *Folha de S. Paulo*, 6/9/96.

putados, por 11 votos a 5, dia 10 de dezembro e agora precisaria obter a maioria dos votos da bancada federal para passar para a terceira etapa, que consiste em votação no Senado com grandes expectativas de ser aprovado. Porém isto não ocorreu. A votação foi adiada.

Os "avanços" se detêm. Um ano depois, quando a proposta iria novamente ser votada, um tumulto dentro do Plenário o impede. Vale a pena ler um dos comentários aparecidos na imprensa na época.

"PARCERIA CIVIL

*Deputados promovem algazarra ao votar proposta*⁵

Brasília: o Plenário da Câmara dos Deputados parecia um colégio interno de garotos na sessão que se estendeu até 23h30 do dia 4 de dezembro. Dois projetos estavam na ordem do dia: o da Parceria Civil entre pessoas do Mesmo Sexo e o da Semana Nacional de Combate ao Câncer de Próstata. Risos e piadinhas marcaram as discussões e vários parlamentares mostraram suas faces preconceituosas. Passava das 23 horas, quando começou a ser discutido o projeto da deputada Marta Suplicy (PT-SP), que previa a Parceria Civil Registrada entre Pessoas do Mesmo Sexo. Foi quando se soube o motivo de tanta excitação no Plenário. Pela primeira vez, deputados revelaram o grau de resistência ao projeto, considerado pelo líder do PFL, Inocêncio de Oliveira (PE), como "pouca vergonha".

Inocêncio levou o Plenário à loucura quando, subitamente, começou a esbravejar contra a aprovação da proposta. "Este projeto é um desrespeito à Casa, é uma aberração contra a natureza", gritava, embalado pelos aplausos e urros dos deputados que ocupavam quase todo o plenário. Severiano Cavalcante (PPB-PE) foi dos que mais elogiaram o pefelista.

A algazarra começou bem antes do anúncio da discussão da matéria. Irritados com a tentativa de manobra de Marta Suplicy para impedir que o projeto fosse derrotado, os parlamentares não saíram do Plenário. A mesa diretora acabou negando à deputada o pedido de adiamento da votação. Vamos votar é agora mesmo. Queremos saber a verdade da Casa. Quem é quem nesta Casa, gritava o deputado Nilson Gilson (PSB-PE), da ala conservadora. Marta Suplicy tentava explicar sobre o adiamento, e o deputado Néstor Marquezelli (PTB-SP), no fundo do plenário, repetia os gritos de boiola, boiola". O presidente da Mesa, Michel Temmer (PMDB-SP), foi incapaz de controlar o plenário.

Severiano Cavalcante passou o dia ligando para todos os aliados e, numa sutil ameaça, avisava que a votação do projeto da Parceria Civil seria nominal, com os votos contrários registrados no painel eletrônico.

Hoje, em outubro de 1999, a votação ainda não aconteceu.⁶ A deputada Marta

5> Do: *HOMO SAPIENS* – Jornal do grupo gay da Bahia (abril/maio 98)

6> Hoje, 12 de janeiro de 2003, as informações não mudaram. A Dep. Marta Suplicy é Prefeita de São Paulo e não pode mais ocupar-se deste projeto, que continua sem ser discutido nem votado. O Código Civil fora reformado sem que este projeto tenha sido considerado. O movimento homossexual organizado

Suplicy já não participa das discussões do Plenário e ninguém tem solicitado sua votação. Os grupos organizados da sociedade, interessados na defesa dos direitos humanos, tem aí uma tarefa pela frente. E não só para defender o triunfo do amor, um dos direitos a felicidade que o homem moderno conquistou. Acho importante lembrar que não existem direitos sem deveres e que a Lei de Parceria Civil não servirá somente para defender os direitos de um casal frente à sociedade senão que também vai legislar sobre os relacionamentos.

Às vantagens subjetivas que se derivariam desta medida para alguns indivíduos, soma-se algo ainda mais fundamental: o enriquecimento e a adequação de nossos códigos simbólicos.

Assim também aconteceu quando, em 1988, a nova Constituição de nosso país outorgou direitos às mulheres reconhecendo seu novo *status* de igualdade, e mudando o Código Civil.⁷

Mas como é difícil para nós, ocidentais modernos, imaginar um mundo que não esteja regido pelas instituições do patriarcado ou pelas veleidades consumistas da imagem! Este processo de transformação dos laços sociais e seu correspondente reflexo na lei editada, não acontecerá sem dificuldades. A família está sendo redefinida e a lei jurídica tem o dever de acompanhar estas mudanças. Mas temos um futuro desconhecido a nossa espera.

Como será o nosso **não** tão admirável mundo novo?

ALGUNS DADOS E REFLEXÕES TEÓRICAS

Os estudos estatísticos comprovam mudanças evidentes nas configurações atuais da instituição familiar. Uma pesquisa realizada pela Datafolha, publicada em setembro de 1998, mostra que há novas formas de organização, hábitos e valores na família brasileira. Ela está cada vez mais longe do modelo clássico formado por um pai poderoso, uma mãe, dona de casa, e muitos filhos. Há mais de 3 milhões de mães solteiras, 6 milhões de separados ou viúvos com filhos e 2 milhões de solteiros com mais de 40 anos que moram com os pais. Evidenciam-se assim novos tipos de agrupamentos familiares como o das famílias monoparentais, na sua maioria lideradas por mulheres, e as "famílias recompostas", que surgiram depois da aprovação da lei do divórcio. Na prática, existem pelo menos mais quatro grupos familiares com peso significativo na sociedade: os casados sem filhos, os solteiros com filhos, os solteiros com filhos que moram com os pais, e os separados ou viúvos com filhos.

E não podemos esquecer da existência concreta de famílias *gay*, que, por enquanto, não aparecem nas estatísticas.

O fenômeno em estudo é visto desde inúmeras perspectivas teóricas significativas. Ciências diversas, tais como a Sociologia,

tem altas expectativas em relação ao novo Presidente eleito. O que surpreende é que um projeto similar fora aprovado na Argentina na última sessão ordinária do ano de 2002, lei inédita na América Latina (*Folha de S. Paulo*, 14/12/02).

7> Ver por exemplo o trabalho de Fernando Malheiros, apresentado na obra *O laço conjugal*, da Associação psicanalítica de Porto Alegre, editada pela Artes Médicas em 1994, onde é feito um percurso cuidadoso das mudanças jurídicas referidas a este assunto.

a Antropologia, a Biologia, a Genética, o Direito, a Filosofia, a Política, as Ciências da Informação e outras, têm feito variadas contribuições que poderiam ser agrupadas em duas grandes correntes interdependentes: as que tratam do desenvolvimento presente e futuro das minorias sexuais e identidades alternativas (da liberação da sexualidade) e as que tematizam a decadência do patriarcado e da função paterna no Ocidente.

O escritor e jornalista francês J.C. Guillebaud, numa obra de muita atualidade, chamada *La tyrannie du plaisir (A tirania do prazer)* (1998) ainda sem tradução, afirma que as lutas pela liberação dos costumes vieram em lugar das lutas políticas e sociais dos anos 1960. Mas ele crê que a verdadeira emancipação reside menos em se jogar numa categoria que na possibilidade de escapar de todas.

O problema reside realmente em que ninguém gostaria de renunciar às conquistas logradas em qualquer ponto que trate de direitos humanos; não há quem deseje o retorno de valores tradicionais que já foram superados pela lógica da felicidade do indivíduo; a liberdade sexual e amorosa, desligada da obrigação da procriação, é algo positivo que atinge a todos. Porém, o momento de exaltação geral do hedonismo, como solução para tudo, também ficou para trás. Estamos vivendo realmente uma época de grande incerteza, diz este autor, é difícil argumentar em qualquer sentido sem considerar juntamente o perigo implícito em qualquer posição.

A consideração dos signos atuais da decadência do patriarcado e do declínio da função e da lei paternas pelos cientistas sociais e pelos psicanalistas aparece também como algo paradoxalmente valoriza-

do. Por uma parte, interpreta-se como uma superação histórica dos excessos conhecidos do patriarcado. Mas a necessidade de uma nova ordem, ainda tão pouco definida nos seus contornos, faz com que surjam, às vezes, efeitos de pânico e uma certa nostalgia do pai.

Não creio que esta encruzilhada contemporânea deva levar os cientistas e psicanalistas a comprometerem-se num movimento de restituição da figura paterna ou continuar a apregoar a velha idéia de que os homossexuais não poderiam adotar crianças porque o Édipo deve "normatizar" as identidades e os desejos sexuais (cf. Alemán, 1995).

Segundo J.C. Guillebaud (1998) o problema da família é uma questão totalmente politizada. Há uma oposição entre a direita conservadora, que defende a volta dos interesses institucionais tradicionais, e a esquerda, que, em nome dos direitos dos indivíduos, se vê na necessidade de lutar contra a família. Mas a família, historicamente, foi tanto o lugar de aprendizado da submissão como o da insurreição. Num presente tão desolador como o nosso, poderíamos entendê-la como um lugar de refúgio, diria Guillebaud, de gratuidade, oposto à idéia de mercado. Ele lembra que também há reações violentas (estupros, misoginia e agressões de todo tipo) que se atribuem ao novo poder feminino dentro da família.

O que os pesquisadores de diversas áreas anunciam é a desapareção da família como *instituição*. A revolução sexual fez triunfar um outro conceito de família, afirma Guillebaud.

Cada vez mais, ela é considerada como o lugar do casal amoroso, da reunião livre-voluntária

e provisória de dois consentimentos amorosos. Não mais a instituição e sim a união contratual. (p. 364)

Como vemos, a história das transformações atuais da instituição familiar nos encaminha diretamente à união contratual, ainda dentro do modelo heterossexual. A família como lugar de amor, de paixão, de apelo à democracia e à felicidade, não é já o lugar da transmissão rígida dos costumes e do dever de procriação. Mas este ponto de vista deixa sem resolver a questão da filiação. Como articular as exigências de um amor emancipado com o da transmissão cultural, com a exigência dos laços de aliança estáveis necessários para a criança encontrar um lugar adequado no mundo humano? Há sérias interrogações nesta área. Na família recomposta, por exemplo, que laços de parentesco ou de mútua obrigatoriedade unem as crianças e o companheiro, o namorado, o amante, ou também a namorada da mãe ou do pai? Quais são os limites da família recomposta?

O fundamento da família passou a ser o amor. Este amor é temporal e condicional, a família dura enquanto ele existir e por isso se espera dela muito mais, a felicidade amorosa e sexual, uma exigência talvez um pouco paradoxal, já que é justamente esta expectativa frustrada a que favorece um grande aumento do número de divórcios.

As "famílias gays" caberiam nesta nova definição: surgidas pela força do amor, apresentam, porém, muitos problemas na conformação e manutenção de vínculos estáveis e duradouros. A lei de parceria civil, sendo aprovada, não faria mais do que contribuir na resolução destas ques-

tões por permitir, multiplicando as possibilidades simbólicas, que tanto a sociedade quanto o indivíduo redefinissem os limites do possível.

REFERÊNCIAS

- ALEMÁN, Jorge. El psicoanálisis en la encrucijada contemporánea. In: IRASTORZA, R. (Coord. editorial). *Imágenes y semblantes*, "Colección Orientación Lacaniana". Editada por EOL – Sección Córdoba. Córdoba, 1995, p. 51-91.
- CALLIGARIS, Contardo. O grande casamenteiro. In: CALLIGARIS, Contardo e al. *O laço conjugal*. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999, p. 11-23.
- CASTELLS, Manuel. *La era de la información. Economía, sociedad y cultura*. Volume II ("El poder de la identidad"). Madri: Alianza Editorial, 1997.
- GUILLEBAUD, Jean Claude. *La tyrannie du plaisir*. Paris: Seuil, 1998. 3ª parte (cap. 13 e 14).
- MALHEIROS, Fernando. Os laços conjugais e os novos rumos da família. In: CALLIGARIS, Contardo e al. *O laço conjugal*. Op. cit., p. 65/77.

Artigo recebido em janeiro/2003

Aprovado para publicação em maio/2003

**Assine
Pulsional Revista de
Psicanálise
e fique por dentro
dos acontecimentos
da área psi**